



LEI MUNICIPAL Nº 1.274 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

**"CONCEDE REPOSIÇÃO DAS PERDAS
INFLACIONARIAS DOS SUBSÍDIOS PAGOS AOS
AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO
SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e eu Augusto Hart Ferreira, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, inciso III do artigo 70, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal, Presidente e Vereadores, estabelecidos pela Resolução nº 003/2016 de 01 de setembro de 2016, atualizada anualmente e aplicado o índice de correção até o limite de 2,0669% (dois virgula zero seis, seis nove por cento), referente à reposição das perdas decorrentes da inflação de janeiro de 2017 à dezembro de 2017, medida pelo INPC/IBGE.

§ Único - A atualização prevista no "caput" deste artigo terá seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2018.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, por ato próprio, o valor dos subsídios dos agentes políticos, Prefeito e Vice-Prefeito, fixado pela Lei nº 1202/2016, de 01 de setembro de 2016, atualizada anualmente aplicando o índice de correção até o limite de 2,0669% (dois virgula zero seis, seis nove por cento), referente a título de reposição das perdas decorrentes da inflação de janeiro de 2017 à dezembro de 2017, medida pelo INPC/IBGE.

§ Único - A atualização prevista no "caput" deste artigo terá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
CNPJ: 17.935.370/0001-13



Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a cargo dos recursos orçamentários do exercício de 2018 do Poder Legislativo e do Poder Executivo.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Bela Vista, 21 de fevereiro de 2018.


Augusto Hart Ferreira
Prefeito Municipal